



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 102/2019.

PROCESSO N.º. 244/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 168/2019

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, neste ato representado por **Welligton de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º. 168/2019, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **MS DIAGNÓSTICA LTDA** CNPJ 00.970.175/0001-21 e **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI – EPP** CNPJ 10.396.394/0001-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º.s 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NOS ITENS: 002, 003, 004, 011, 012, 013, 014, 015, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 026, 028, 029, 030, 031, 033, 034, 038, 039, 040, 041, 042, 044, 048, 049, 051, 052, 053, 054, 055 e 057, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no *Pregão Presencial n.º. 168/2019 - Processo n.º. 244/2019*, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contados da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLAUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – Os materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

7.3 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação, sendo que o prazo para a troca é de 05 (cinco) dias úteis após a notificação.

7.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

8.1.2 *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*

8.1.3 *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*

8.1.4 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*

8.1.5 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);*

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

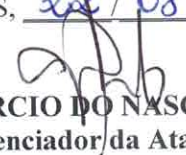
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.


Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

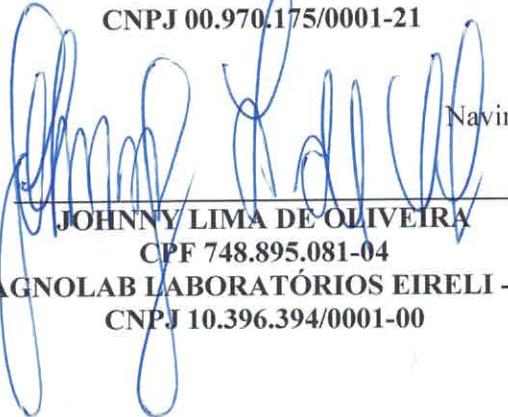
Naviraí – MS, 22 / 08 /2019.


GLENIO MARCIO DO NASCIMENTO
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**


ANDRÉ APARECIDO RODRIGUES DA MATA
CPF 354.519.768-99
MS DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ 00.970.175/0001-21

Naviraí – MS, 11 / 09 /2019


JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA
CPF 748.895.081-04
DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP
CNPJ 10.396.394/0001-00

Naviraí – MS, 29 / 08 /2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2019.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 102/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **MS DIAGNÓSTICA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial n.º 168/2019- Processo n.º 244/2019**.

Nome da Empresa: MS DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ: 00.970.175/0001-21 Insc. Estadual: 28.293.484-7
Endereço: Rua Alegria, n.º 129 – Vila Maciel
Cidade: Campo Grande – MS CEP: 79.070-305
Telefone/Fax: (67) 3342-4430
e-mail: licitacao1@msdiagnostica.com.br
Responsável: André Aparecido Rodrigues da Mata
CPF: 354.519.768-99 RG: 33.712.174-6 SSP/SP
Endereço: Rua Sertãozinho, 234 – Vila Ipiranga / Campo Grande - MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	115	TESTE RÁPIDO ANTIGENO/ANTI-CORPO (PACK) UNICO OU SEPARADO PARA DENGUE-IgG/IgM/NSi-25 TESTES.	WAMA	KIT	20,00	485,00	9.700,00
15	3709	ALCOOL ÁCIDO 3% FRASCO COM 01 LITRO.	NEW PROV	UN	6,00	45,00	270,00
18	3724	AZUL DE CRESIL BRILHANTE 100 ML	NEW PROV	UN	3,00	37,00	111,00
20	6190	SORO DE COOMBS COM 10 ML	PROTHEMO	UN	70,00	29,00	2.030,00
26	6264	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO COM 15X100MM	CRAL	UN	15.000,00	0,25	3.750,00
28	6273	TIRAS PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE GONODOTROFINA CORIÔNICA HUMANA-IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO EM AMOSTRA DE SORO E URINA, SENSIBILIDADE DE 25mUI/ML - CAIXA COM 40 TIRAS .	WAMA	CX	70,00	33,00	2.310,00
30	9220	PIPETAS GRADUADAS DE 5ML	CRAL	UN	40,00	5,40	216,00
31	9222	PIPETAS GRADUADAS DE 2ML	CRAL	UN	20,00	4,95	99,00
33	9232	FITA PARA URINA COM 10 PARÂMETROS, COM 150 UNIDADES	WAMA	CX	75,00	29,00	2.175,00
34	9236	CITRATO DE SÓDIO COM 20ML	GOLD ANALISA	UN	8,00	9,00	72,00
38	22301	TUBO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO 12X75 COM 1000 UNIDADES	CRAL	PCT	45,00	67,00	3.015,00
39	22303	TAMPA PARA TUBO PLÁSTICO DE 12X75 COM 1000 UNIDADES	CRAL	PCT	45,00	40,00	1.800,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

44	25258	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL DE 1.000 A 5.000 UL, COM DESPREZADOR AUTOMÁTICO	KACIL	UN	2,00	320,00	640,00
49	26450	FUOCINA DE GRAM. FRASCO COM 50ML. REGISTRO NA ANVISA	NEW PROV	UN	8,00	13,00	104,00
51	27169	TESTE IMONOLOGICO QUALITATIVO PARA A DETECÇÃO CARDIACA DA TROPONINA T ESPECIFICA EM SANGUE TOTAL COM EDTA ,SENSIBILIDADE DE 0,1 Ng/mL. KIT COM 10 CASSETES.	WAMA	KIT	30,00	105,00	3.150,00
52	29292	CUBETAS PARA COAGULÔMETRO CAIXA COM 160 UNIDADES, COMPATÍVEL PARA O APARELHO COAG.1000 DA WAMA.CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	WAMA	CX	20,00	235,00	4.700,00
53	29293	MICRO ESFERA PA COAGULÔMETRO CAIXA COM 200 UNIDADES , COMPATÍVEL PARA O APARELHO COAG 1000 DA WAMA.	WAMA	CX	12,00	182,00	2.184,00

Valor Total R\$ 36.326,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


Naviraí – MS, 22 / 08 /2019.


WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018


GLENIO MARCIO DO NASCIMENTO
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

Naviraí – MS, 11 / 09 /2019


ANDRÉ APARECIDO RODRIGUES DA MATA
CPF 354.519.768-99
MS DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ 00.970.175/0001-21



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2019.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 102/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI – EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial n.º 168/2019– Processo n.º/2019**.

Nome da Empresa: DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI – EPP

CNPJ: 10.396.394/0001-00

Insc. Estadual: 28.349.389-5

Endereço: Rua Elias Nachif, 70 – Mata do Jacinto

Cidade: Campo Grande – MS CEP: 79.033-030

Telefone/Fax: (67) 3383-9494

e-mail: diagnolab@terra.com.br

Responsável: Johnny Lima de Oliveira

CPF: 748.895.081-04

RG: 1.442.941 SSP/MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	2045	CRONOMETRO DIGITAL	HERWEG	UN	4,00	48,00	192,00
4	3679	LUGOL COM 01 LITRO, A 1%	RENYLAB	LT	7,00	51,00	357,00
11	3698	VDRL PARA 250 TESTES FRASCO COM 5,5ML.	LABTEST	UN	60,00	34,63	2.077,80
12	3699	LÂMPADAS PARA MICROSCÓPIO	XELUX	UN	30,00	19,08	572,40
13	3701	PONTEIRA DESCARTÁVEL DE 0µ A 200µ PACOTE COM 1000 UNIDADES COM EXTREMIDADE DE ROSCA	CRAL	PCT	40,00	18,00	720,00
14	3705	PIPETA DE VHS DE 1 ML, DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO, PACOTE COM 100	CRAL	PCT	30,00	119,00	3.570,00
17	3723	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO COM 7,5 CM DE ALTURA E 1,0CM DE DIÂMETRO	CRAL	UN	13.000,00	0,14	1.820,00
19	3782	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO PARA EXAME DE FEZES, MÉTODO HOFFMAM. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO.	JPROLAB	UN	400,00	3,16	1.264,00
21	6195	ALBUMINA BOVINA COM 10ML	EBRAM	UN	70,00	25,00	1.750,00
22	6245	MICROLANCETA ESTÉRIL - PRONTA PARA USO ATÓXICA E APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL COM 200 UNIDADES	CRAL	CX	35,00	15,90	556,50
29	6479	ANTICOAGULANTE EDTA - 250 ML	RENYLAB	UN	50,00	41,50	2.075,00
40	23299	MICROPIPETA METAL DE 10µl COM DESPREZADOR AUTOMÁTICO, COM VOLUME FIXO.	KACIL	UN	1,00	124,00	124,00
41	23300	MICROPIPETA METAL DE 50µl COM DESPREZADOR AUTOMÁTICO, COM VOLUME FIXO.	KACIL	UN	1,00	124,00	124,00
42	23301	MICROPIPETA METAL DE 20µl COM DESPREZADOR AUTOMÁTICO, COM VOLUME FIXO.	KACIL	UN	1,00	124,00	124,00
48	26446	LUGOL COM 01 LITRO, A 2%	RENYLAB	LT	7,00	66,00	462,00
54	29643	FRASCO PORTA LÂMINAS. CAPACIDADE PARA 03 LÂMINAS.	CRAL	UN	150,00	0,45	67,50




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

		CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. COM TAMPA DE ROSCA.						
55	31492	KIT PARA DETERMINAÇÃO DEPROTROMBINA (TAP), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	WIENER	KIT	18,00	140,00	2.520,00	
57	33966	KIT COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, SEM DIETA, CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) TESTES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ECO DIAGNOSTICA	KIT	80,00	60,00	4.800,00	

Valor Total R\$ 23.176,20

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

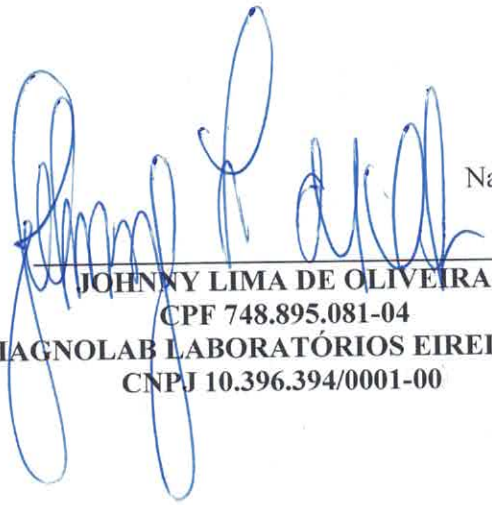
Naviraí – MS, 22 / 08 /2019.


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018


GLENIO MARCIO DO NASCIMENTO
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

Naviraí – MS, 29 / 08 /2019


JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA
CPF 748.895.081-04
DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP
CNPJ 10.396.394/0001-00

nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 13 de setembro de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:17E242DA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019

PROCESSO Nº. 244/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 168/2019

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**
Empresas Vencedoras: M.S. DIAGNOSTICA LTDA, com os itens: 002, 015, 018, 020, 026, 028, 030, 031, 033, 034, 038, 039, 044, 049, 051, 052 e 053 e **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI – EPP**, com os itens: 003, 004, 011, 012, 013, 014, 017, 019, 021, 022, 029, 040, 041, 042, 048, 054, 055 e 057. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **102/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 11 de setembro de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:14CDDF75

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - COMEL

“Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Paranaíba, referente ao exercício de 2016.”

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1.891, de 17 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º. APROVAR a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Paranaíba, referente ao exercício de 2016.
Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba-MS, 12 de setembro de 2019.

PEDRO CORRÊA RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:B1C8BF36

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 601, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotado junto ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:AA55CDDE

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 602, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. **Artigo 1º.** NOMEAR **LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 044.896 SSP/MT e CPF n.º 139.956.851-53, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Governo/Ref. 09**, com vaga fixada no artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, alterada pela Lei Complementar n.º 063, de 20 de dezembro de e vencimento previsto na Lei Ordinária Nº 2.123, de 09 de maio de 2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2019.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:CEE34FA5

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 603, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.